



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

..... Em ..... de ..... de 1966 .....

## DECRETO Nº 216, DE 30 DE JUNHO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido, para exercer o cargo de Fiscal classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referencia "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1966, com vigência até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com a renovação contratual - realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ FERRELLIO BISCUELA  
Diretor Administrativo

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )



.....Em ..... de ..... de 1966.....

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antônio Garrido, para o fim que nele se declara.....

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ANTÔNIO GARRIDO, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido, para em caráter provisório, - exercer o cargo de Fiscal classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referencia "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com o Decreto nº 216, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, - sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, - ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso - prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 1966

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO GARRIDO  
Contratado

TESTEMUNHAS:-

1ª 

2ª 